



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº299/87 de 30 de dezembro de 1987,

FIXA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E OS VENCIMENTOS DO IPTU E ISS
PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica fixado em C\$21.73 (vinte e um cruzados e setenta e tres centavos), o valor base para cálculo do valor do m2, de terreno.

Art.2º- A base de cálculo para cobrança do ISS, dos prestadores de serviços autônomos, fica fixada em C\$30 115 90 (trinta mil; cento e quinze cruzados e noventa centavos).

Art.3º- O valor do metro quadrado, digo metro de edificações será obtido através da seguinte tabela:

Casa/Sobrado.....	C\$372,19	Indústria.....	C\$104 50
Apartamento.....	261 30	Loja.....	156 70
Telheiro.....	51 66	Especial.....	282 04
Galpão.....	123 92		

Art.4º- O vencimento do IPTU/TSP, para o exercício de 1988, será feita em cota única.

Art.5º- O ISS devido por Empresa, autônomos ou Sociedade de profissionais, devidos no mes de dezembro, será recolhido até o último dia útil do exercício a que se refere.

Art.6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou seja a partir de 01 de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Kennedy, ES, em 30 de dezembro de 1987.